



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 71, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 92, de 2022, que Solicita, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, a autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 230,000,000.00 (duzentos e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos serão destinados ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário no Nordeste - AgroNordeste.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Angelo Coronel

13 de dezembro de 2022





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 92, de 2022 da Presidência da República (nº 647, de 8 de dezembro de 2022, na origem), que propõe, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, a autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos serão destinados ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário no Nordeste – AgroNordeste.

RELATOR: Senador **ANGELO CORONEL**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame do Senado Federal pedido de autorização para celebração de contrato de operação de crédito externo, no valor de US\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

A operação é de especial interesse para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), pois os recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário no Nordeste (AgroNordeste).



SF/20208.18434-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

A operação de crédito foi autorizada pela Comissão de Financiamentos Externos (Coflex), na forma da Resolução nº 21, de 29 de julho de 2020.

A operação pretendida também já se acha devidamente incluída no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil, sob o nº TB100388, desde 18 de março de 2022.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio do Parecer SEI nº 6.158/2022/ME, de 16 de setembro de 2022, prestou as devidas informações sobre as finanças da União, inclusive a devida previsão no projeto de lei orçamentária para 2023 e no plano plurianual, os limites e as condições impostas pela legislação e a análise de custo, concluindo pela admissibilidade do pleito.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 14.821/2022/ME, de 7 de novembro de 2022, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade na apresentação dos documentos requeridos pela legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da presente operação de crédito, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

II – ANÁLISE

A minuta do contrato de empréstimo indica que o objetivo principal do financiamento é melhorar as receitas e o acesso a mercados do setor agropecuário da Região Nordeste, contribuindo para aumentar a competitividade da agricultura e da pecuária regional. Seus objetivos específicos são promover a adoção de tecnologias agropecuárias, inclusive as destinadas à adaptação às mudanças climáticas; reforçar a segurança jurídica e a regularização ambiental das propriedades rurais; e melhorar as condições fitossanitárias da fruticultura.



SF/202028.18434-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

O programa possui três partes:

1. Desenvolvimento de oportunidades econômicas em cadeias de valor agropecuárias;
2. Titulação de terras e regularização ambiental; e
3. Defesa agropecuária.

Os desembolsos ocorrerão ao longo de seis anos, e a amortização, após carência de 84 meses, estender-se-á por 23 anos e seis meses. O custo total do programa foi estimado em US\$ 270.000.000,00, sendo US\$ 40.000.000,00 provenientes de contrapartida do BRDE, e o restante financiado pelo BID.

Em relação ao custo da operação, estimado com base nas condições de mercado no dia 30 de agosto de 2022, a operação apresenta uma taxa interna de retorno (TIR) de 4,09% a.a. e uma *duration* de 12,91 anos. Considerando o custo atual de captação do Tesouro no mercado internacional em 6,87% a.a. para uma *duration* semelhante, o custo da operação em análise encontra-se em patamares aceitáveis pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Por fim, conforme a PGFN, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, a operação de crédito pretendida encontra-se de acordo com o que preceituam a Lei Complementar nº 101, de 2000, e a Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, devendo ser concedida a autorização, nos termos do seguinte:



SF/202028.18434-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PROJETO RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2022

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de US\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário no Nordeste – AgroNordeste.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: República Federativa do Brasil;

II – Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – Valor: até US\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – Juros: *Secured Overnight Financing Rate* (SOFR) adicionado de 1,29% (um inteiro e vinte e nove centésimos por cento) ao ano;



SF/202028.18434-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

V – Cronograma estimado: US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos da América) em 2023; US\$ 47.050.000,00 (quarenta e sete milhões e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024; US\$ 49.125.000,00 (quarenta e nove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025; US\$ 59.425.000,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US\$ 48.065.000,00 (quarenta e oito milhões e sessenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; e US\$ 25.335.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

VI – Período de Carência: 84 (oitenta e quatro) meses;

VII – Prazo de amortização: 282 (duzentos e oitenta e dois) meses;

VIII – Periodicidade de amortização: semestral;

IX – Sistema de amortização: constante;

X – Comissão de compromisso: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre os saldos não desembolsados;

XI – Opção de conversão de moeda e juros: o Mutuário poderá solicitar conversão de moeda ou de taxa de juros.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º A autorização prevista nesta Resolução fica condicionada à comprovação do atendimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.



SF/202028.18434-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/202028.18434-86



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 26ª Reunião, Extraordinária, da CAE

Data: 13 de dezembro de 2022 (terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	
Renan Calheiros (MDB)	Presente	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	3. Eduardo Gomes (PL)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	4. Fernando Dueire (MDB)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	5. Rose de Freitas (MDB)	
Flávio Bolsonaro (PL)	Presente	6. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PSDB, PODEMOS)			
José Serra (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)		3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)		4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)		5. Roberto Rocha (PTB)	
Giordano (MDB)	Presente	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (REPUBLICANOS, PSD)			
Otto Alencar (PSD)	Presente	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	Presente	2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	
Irajá (PSD)	Presente	4. Nelsinho Trad (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PTB, PL)			
Romário (PL)		1. Carlos Portinho (PL)	Presente
Marcos Rogério (PL)		2. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Jorginho Mello	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PROS, REDE)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)		2. Jaques Wagner (PT)	
Rogério Carvalho (PT)		3. Telmário Mota (PROS)	
PDT (PDT)			
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente	1. VAGO	
Julio Ventura (PDT)	Presente	2. VAGO	
Eliziane Gama (CIDADANIA)		3. Acir Gurgacz (PDT)	



Reunião: 26ª Reunião, Extraordinária, da CAE

Data: 13 de dezembro de 2022 (terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas

Soraya Thronicke

Marcos do Val

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 92/2022)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

13 de dezembro de 2022

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos